



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 2182 de 19/09/2017 e Regulamentado pelo decreto Mun. 24665

Telêmaco Borba, 30 de novembro 2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 27885, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

##### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Denominar o próprio público, a praça municipal situada na rua Bahia, no bairro Cem Casas, como "Praça Antonio Andrade".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IX e XXIV e do artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o relevante papel histórico e social desenvolvido pelo homenageado.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada a praça municipal, como "Praça Antonio Andrade", situada na Rua Bahia, no bairro Cem Casas.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de novembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **DECRETO N.º 27886, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Denominar o próprio público, a praça municipal situada entre a Rua Lions Club, Rua Netuno e Rua Pernambuco, no bairro Cem Casas, como "Praça Eziel Matias de Oliveira".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IX e XXIV e do artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o relevante papel histórico e social desenvolvido pelo homenageado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada a praça situada entre a Rua Lions Club, Rua Netuno e Rua Pernambuco, no bairro Cem Casas, como "Praça Eziel Matias de Oliveira".

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de novembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 27889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Denominar o próprio público, a praça municipal situada entre a Rua Quarenta e Nove, Rua Quarenta e cinco e Rua Saturno, no bairro Cem Casas, como "Praça Aroldo Ferreira da Silva".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IX e XXIV e do artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o relevante papel histórico e social desenvolvido pelo homenageado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada a praça entre a Rua Quarenta e Nove, Rua Quarenta e cinco e Rua Saturno, no bairro Cem Casas, como "Praça Aroldo Ferreira da Silva".

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de novembro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ATA Nº 3 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 - SMA**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021 às 14h00min, na Rua Tiradentes nº. 500, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, compareceram: Matilde Maria Bittencourt – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento e os membros Alexandre Medeiro dos Santos, Leandro Bernardi Ramires, Marcelo de Melo Proença e Marcos Rodrigues Biscaia, designados conforme Portaria nº 4575 de 10 de agosto de 2021.

**Processo: 39891/2021**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E VALORES.**

**Publicações: Boletim Oficial do Município – 08 de novembro de 2021 - Edição 1834 - página 18.**

**Jornal da Manhã – 04 de novembro de 2021 - página 12.**

**Diário Oficial do Estado do Paraná – 04 de novembro de 2021 - Edição nº 11048 - página 62.**

**Diário Oficial da União – 04 de novembro de 2021 – Seção 3 - página 207.**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA - CNPJ 06.174.009/0001-03**

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA** entregou o envelope de documentos no dia 23/11/2021.

A sessão foi declarada aberta pela Presidente, sem a participação de representantes destas instituições financeiras.

A Presidente solicitou que todos rubricassem os envelopes de credenciamento, para que em seguida os mesmos fossem abertos.

Após a abertura dos envelopes, foram rubricados os documentos e a Comissão realizou a análise detalhada dos documentos e constatou a seguinte situação:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA</b>	Foi apresentado o CRF do FGTS com data de validade vencida. Houve saneamento do documento durante a sessão. No Termo de Aceite de Adesão ao Credenciamento faltou a descrição dos Serviços de Arrecadação de Taxas e Tributos Municipais. Foi concedido prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período para a apresentação do documento completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA****- ESTADO DO PARANÁ -**


A sessão foi encerrada às 15h00min. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Chamamento Público nº 03/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Presidente e Membros da Comissão.



Matilde Maria Bittencourt  
Presidente



Marcos Rodrigues Biscaia  
Membro



Leandro Bernardi Ramires  
Membro



Marcelo de Melo Proença  
Membro



Alexandre Medeiro dos Santos  
Membro



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIA Nº 027/2021-SMS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,**

#### **RESOLVE**

**Art.1º DETERMINAR** o encerramento da Sindicância instaurada através da Portaria nº 022/2021-SMS destinada a apurar o contido no Processo nº 9171/2018, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de novembro de 2021.**

*Anderson Catto*  
**Secretário Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N° 026/2021-SMS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,**

**RESOLVE**

**Art.1º DETERMINAR** o encerramento da Sindicância instaurada através da Portaria n° 021/2021-SMS destinada a apurar o contido no Processo n° 10606/2020, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de novembro de 2021.**



*Anderson Catto*  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**  
**Pregão Eletrônico N.º 99/2021**

**PROCOLO N.º 31589/2021**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

**EMPRESA: J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Kit de material escolar 1º Ano do Ensino Fundamental composto de: 01 Apontador oval com dois furos. Marca: Leo e Leo 02 Borracha escolar tamanho 40. Marca: Mercur 01 Caderno aritmética 96 folhas. Marca: Jandaia 01 Caderno de cartografia 48 folhas. Marca: Foroni 03 Caderno de linguagem 96 folhas. Marca: Jandaia 02 Cola líquida branca 40 gramas. Marca: Frama 01 Lápis de cor 12 cores. Marca: Multicolor 02 Lápis preto n.º 2, diâmetro jumbo. Marca: Faber Castell 03 Lápis preto n.º. 2. Marca: Leo e Leo 03 Papel formato A4 branco 100 folhas. Marca: Suzano 01 Pasta para catálogos com 50 envelopes. Marca: Dac 01 Régua de acrílico 30 cm. Marca: Waleu 01 Tesoura escolar 13 cm. Marca: Leo e Leo 01 Embalagem caixa de papelão, com tampa integrada corte e vinco, tamanho 34x27x11cm, capa interna e externa em papel semikraft. Na face superior da caixa deverá ter etiqueta auto-adesiva informando a composição do kit. Marca: Klabin Conforme Termo de Referência.	2.450	KIT	R\$93,00
2	Kit de material escolar 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental composto de: 01 Apontador com depósito. Marca: Leo e Leo 02 Borrachas escolar tamanho 40. Marca: Mercur 01 Caderno aritmética 96 folhas. Marca: Jandaia 01 Caderno de cartografia 48 folhas. Marca: Foroni 03 Caderno de linguagem 96 folhas. Marca: Jandaia 02 Cola líquida branca 40 gramas. Marca: Frama 01 Lápis de cor 12 cores. Marca: Multicolor 03 Lápis preto n.º. 2. Marca: Leo e Leo 03 Papel formato A4 branco 100 folhas. Marca: Suzano 01 Pasta para catálogos com 50 envelopes. Marca: Dac 01 Régua de acrílico 30 cm. Marca: Waleu 01 Tesoura escolar 13 cm. Marca: Leo e Leo 01 Embalagem caixa de papelão, com tampa integrada corte e vinco, tamanho 34x27x11cm, capa interna e externa em papel semikraft. Na face superior da caixa deverá ter etiqueta auto-adesiva informando a composição do kit. Marca: Klabin Conforme Termo de Referência.	4.450	KIT	R\$88,00
4	Kit de material escolar Educação Infantil Escolas e Cmeis composto de: 02 Apontador oval com dois furos. Marca: Leo e Leo 02 Borracha escolar tamanho 40. Marca: Mercur 01 Caderno de cartografia 48 folhas. Marca: Jandaia 02 Cola líquida branca 40 gramas. Marca: Frama 01 Giz de cera curto com 15 unidades. Acrilex 02 Lápis de cor 12 cores. Marca: Multicolor 02 Lápis preto n.º 2 diâmetro jumbo. Marca: Faber Castell 02 Lápis preto n.º. 2. Marca: Leo e Leo 02 Massa para modelar com 12 cores. Marca: Acrilex	4.450	KIT	R\$104,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



02 Papel formato A4 com 100 folhas. Marca: Suzano 01 Pasta para catálogos com 50 envelopes plásticos. Marca: Dac 01 Pincel para pintura nº 14. Marca: Tigre 01 Tesoura escolar 13 cm. Marca: Leo e Leo 01 Tinta guache 250 ml. Marca: Acrilex 01 Embalagem caixa de papelão, com tampa integrada corte e vinco, tamanho 34x27x11cm, capa interna e externa em papel semikraft. Na face superior da caixa deverá ter etiqueta auto-adesiva informando a composição do kit. Marca: Klabin Conforme Termo de Referência.			
---	--	--	--

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.082.250,00**

**EMPRESA: LIMEIRA UTILIDADES LTDA**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
3	Kit de material escolar 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental composto de: 01 Apontador com depósito. Marca: Leo e Leo 02 Borracha escolar tamanho 40. Marca: Mercur 02 Caderno aritmética 96 folhas. Marca: Panamericana 01 Caderno de cartografia 48 folhas. Marca: Panamericana 05 Caderno de linguagem 96 folhas. Marca: Panamericana 02 Canetas na cor azul. Marca: Compactor 01 Caneta na cor vermelha. Marca: Compactor 02 Cola líquida branca 40 gramas. Marca: Leo e Leo 01 Lápis de cor 12 cores. Marca: Multicolor 03 Lápis preto nº. 2. Marca: Master print 03 Papel formato A4 branco 100 folhas. Marca: Jandaia 01 Pasta para catálogos com 50 envelopes. Marca: ACP 01 Régua de acrílico 30 cm. Marca: Novacril 01 Tesoura escolar 13 cm. Marca: Master print 01 Embalagem caixa de papelão, com tampa integrada corte e vinco, tamanho 34x27x11cm, capa interna e externa em papel semikraft. Na face superior da caixa deverá ter etiqueta auto-adesiva informando a composição do kit. Marca: Creativa Conforme Termo de Referência.	4.650	KIT	R\$99,90

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 464.535,00**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.546.785,00**

**ITENS FRUSTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Nenhum Item Frustrado</b>			

**ITENS DESERTOS**

**Nenhum Item Deserto**

**VALOR TOTAL: R\$1.546.785,00**

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº. 333/2021
Pregão Eletrônico	Nº. 99/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR
Valor	R\$ 1.082.250,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 334/2021
Pregão Eletrônico	Nº. 99/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	LIMEIRA UTILIDADES LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR
Valor	R\$ 464.535,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº. 331/2021
Pregão Eletrônico	Nº. 101/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESSÊNCIA PARA LEITE DE SOJA E REFORÇADOR PARA PÃO.
Valor	R\$ 8.925,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 332/2021
Pregão Eletrônico	Nº. 101/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESSÊNCIA PARA LEITE DE SOJA E REFORÇADOR PARA PÃO.
Valor	R\$ 6.840,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Telêmaco Borba, torna público o edital para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental - anos iniciais.

Art. 2º Os recursos, na categoria econômica de custeio, serão transferidos com o fito de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

§ 1º O professor alfabetizador e o assistente de alfabetização selecionado deverá realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

§ 2º As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

2.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

2.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar não ultrapassando 40 horas semanais.

2.3 Considera-se o apoio do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se

serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.5 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações on-line indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Telêmaco Borba - Paraná, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

3.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização voluntário:

- Ser brasileiro;
- Ser professor com formação comprovada em Magistério/Formação de Docente em Nível Médio, graduação em Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia, Língua Portuguesa e Matemática com disponibilidade de carga horária;

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação se dará atendendo à seguinte ordem:



- Professor da rede municipal de ensino de Telêmaco Borba com disponibilidade de carga horária;
- Professor com graduação em Pedagogia ou licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática com disponibilidade de carga horária;
- Professores com curso de Magistério em nível médio;
- Estudante de graduação em pedagogia;
- Estudante de graduação em Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática com declaração de experiência de Estágio remunerado na docência e/ou Declaração de participação no Programa Mais Alfabetização - PMALFA como Assistente de Alfabetização;
- Estudante de graduação em licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática;
- Estudante de nível médio em Magistério/Formação de Docentes com declaração de experiência de Estágio remunerado na docência e/ou Declaração de participação no Programa Mais Alfabetização - PMALFA como Assistente de Alfabetização;
- Estudante de nível médio em Magistério/Formação de Docentes;

4.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura de Telêmaco Borba, por ordem de classificação.

4.3 Se ocorrer empate terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior idade.

4.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tem

po de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

4.5 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação bem como a necessidade das unidades escolares.

4.6 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

4.7 A classificação final será divulgada dia **15 de dezembro de 2021**.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá inserir os seguintes documentos digitalizados e salvos em PDF:



I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de Formação do Magistério/Docentes (certificado ou declaração);

VII - Diploma do Magistério/Docentes

VII – Se professor da rede municipal ou de outra instituição, apresentar comprovante de tempo de atuação emitida pela própria instituição;

VIII - Declaração de participação como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização - PMALFA;

5.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida.

5.6 As inscrições serão realizadas pelo link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd25t279ix1OakSFDzPFIq5ANwHaE8MijE14d\\_4dLAJPo3eXg/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd25t279ix1OakSFDzPFIq5ANwHaE8MijE14d_4dLAJPo3eXg/viewform?usp=pp_url)

## 6. DOS RECURSOS

Art. 6º A Sealf/MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender, com a indicação dos valores a serem destinados às UEx.

Art. 7º Os recursos transferidos deverão ser empregados:

III – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

§ 2º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será calculado e repassado para um período de 8 meses.

§ 3º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os

fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei no 9.608, de 1998.

§ 6º O uso para ressarcimento de despesas com assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

## **7. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO**

Art. 11 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

§ 1º A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

§ 2º Ao assistente de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

§ 3º Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por turma, instituído pela Resolução nº 06, de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

8.2 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente para atuação.

8.3 O horário de atuação do Assistente de Alfabetização será no mesmo período da matrícula do aluno.

8.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.



8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação e vice-coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Telêmaco Borba.

8.7 Candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2021.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro  
Secretária Municipal de Educação

Sandra Regina Rocha  
Coordenadora Municipal

Sonia Rosane de Oliveira Rosa  
Vice Coordenadora Municipal





# OUVIDORIA

*Elogie*



*Sugira*

*Critique*



*Denuncie*

**0800 42 2030**

*Nós queremos  
ouvir você!*

